



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 701

Página | 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Joel Cardoso

VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Portella Fontes

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações e Contratos

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Protocolo/Processo: 4474/2022

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, torno público que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas e ainda, em conformidade com o disposto no inciso II, letra "c" do artigo 5º, do Regimento Interno, **autoriza e ratifica a opção de contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP**, por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração e aplicação de provas para o Concurso Público a ser realizado no exercício de 2023, inclusive serviços complementares.

Instituição a ser contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP.

Valor estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência contratual: 12 meses a contar da assinatura.

Santa Bárbara d'Oeste, 4 de outubro de 2022.



Paulo César Aoyagui
Diretor Administrativo-Financeiro

ERRATA

Na edição publicada no dia 01 de outubro de 2022, onde se lê “Resolução nº 2/2022”, na página 1, considerar “Resolução nº 3/2022”.